

*“Dispõe sobre a abertura de crédito especial na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio”.*

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Constantina – RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio:

**08 – Municipal de Indústria e Comércio**

01 – Municipal de Indústria e Comércio  
2046 – Incentivo à Instalação de Indústrias  
3.3.50.43.00.00.00- Subvenções Sociais.

**R\$ 8.100,00**

**OBJETIVO:** Servirá para empenhar o valor do repasse para a Indústria de Calçados Vall conforme lei autorizativa nº 2.111/05.

**Total.....R\$8.100,00**

**Art. 2.º** - Servirá de suporte para a abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior a redução na seguinte dotação orçamentária:

**08 – Municipal de Indústria e Comércio**

01 – Municipal de Indústria e Comércio  
2046 – Incentivo à Instalação de Indústrias  
226- 3.3.90.39.74.00.00.0001- Fretes e Transportes de Encomendas.

**R\$ 8.100,00**

**Total.....R\$8.100,00**

**Art. 3.º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 20 de maio de 2005.

**Alfeu Três**  
Prefeito Municipal em Exercício

**César Santos Giacomini**  
Sec. Mun. da Administração